



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.531, DE 14 DE MAIO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
PAGAMENTO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO,
COMBUSTÍVEL E OUTRAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesa com alimentação, combustível e outras no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, quando da realização da pavimentação asfáltica da Av.São Miguel, 2ª etapa, em Guarani das Missões.

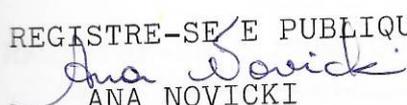
Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

0501.16915751.010.6 - Pavimentação Vias Urbanas
4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 14 de maio de 1996.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA NOVICKI
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO